



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL Nº 072/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR II, PSICÓLOGO, PROFESSOR ARTE, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE MATEMÁTICA, POR TEMPO DETERMINADO.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita de Cotiporã em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.468/16, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 197 a 202 da Lei Municipal nº 2.098, de 17 de novembro de 2011, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo nº 3.933 de 12 de maio de 2021.

Nº Processo Seletivo Simplificado	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
PSS 10/2024	Monitor Escolar II (20horas)	R\$ 1.683,74	20h	CR
	Monitor Escolar II (40horas)	R\$ 2.984,64	40h	CR
	Psicólogo (20 horas)	R\$ 2.768,28	20h	CR
	Professor de Arte	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor Anos Iniciais	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85	20h	CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

		Nível “3” R\$ 2.755,47		
	Professor de Ciências da Natureza	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Educação Especial	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Educação Física	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Educação Infantil	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Geografia	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de História	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Língua Inglesa	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Língua Portuguesa	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR
	Professor de Matemática	Nível “1” R\$ 2.296,23 Nível “2” R\$ 2.525,85 Nível “3” R\$ 2.755,47	20h	CR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 11.844/24, de 25 de novembro de 2024.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no diário oficial dos municípios, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011 e no Decreto Executivo nº 3.933 de 12 de maio de 2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório, pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e observarão o devido sigilo.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR II

2.1 A função temporária de **Monitor Escolar II**, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 2.918/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção, dentre outras necessidades.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário - atuando de forma articulada com os professores do aluno, público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, psicopedagoga, entre outros profissionais no contexto da escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores; auxiliar o professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas, de encontros, cursos, palestras e reuniões visando sua atualização e aprimoramento de seu desempenho profissional; promover em conjunto com o professor titular e professor da sala de Atendimento Educacional Especializado, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluso, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor titular da turma, professor da sala de Atendimento Educacional Especializado e/ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; executar outras tarefas correlatas.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

2.2.1 O nível de escolaridade exigido para contratação é Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outro curso da área de Educação.

2.2.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e de 40 (quarenta) horas, em excepcional interesse público e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Monitor Escolar II (20 horas), será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.683,74, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado; pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Monitor Escolar II (40 horas), será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.984,64, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.6 Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

2.2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

3.1 A função temporária de **Professor**, da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a Lei Municipal nº 2.409, de 10 de julho de 2015:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com educação.

3.2 O nível de escolaridade exigido para contratação é Ensino Superior Completo em Licenciatura, com formação em curso superior específico na área de atuação

3.3 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Artes, Professor de Anos Iniciais, Professor de Ciências da Natureza, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Português, Professor de Matemática e Psicólogo, em excepcional interesse público e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

3.5 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Professor será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.296,23 para Professor Nível “1”, R\$ 2.525,85 para Professor Nível “2”, e R\$ 2.755,47 para Professor Nível “3”; nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.7 Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO

4.1 A função temporária de **Psicólogo**, 20 horas da qual trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme a nº 2.918/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, entre outros; atender crianças portadoras de deficiências, com problemas mentais e sensorial ou portadoras de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar outras tarefas correlatas.

4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Psicólogo, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$2.768,28, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

4.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

4.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.5 Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

4.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO: De 10 a 20 de dezembro de 2024, em dias úteis.

5.2 HORÁRIO: Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.3 LOCAL: Prefeitura Municipal de Cotiporã – Centro Administrativo, situado à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã-RS.

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.6 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$61,88 (sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 5.2 a 5.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.2 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

6.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.4 Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior, para candidatos que ainda não possuam diploma no momento da inscrição.

6.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Os mesmos devem ser entregues junto da inscrição em envelope **LACRADO**. A veracidade das informações são de total responsabilidade dos candidatos.

6.6 Não serão feitas cópias de documentos e nem fornecidos envelopes para os candidatos. Os mesmos deverão providenciá-los antecipadamente.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

7.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.6 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Licenciatura Plena (adicional à escolaridade exigida para o desempenho da função).	02	10,0 pontos	20,0 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização).	03	10,0 pontos	30,0 pontos
Pós-graduação (mestrado)	01	15,0 pontos	15,0 pontos
Pós-graduação (doutorado).	01	15,0 pontos	15,0 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins da educação com duração mínima de 40 horas e validade de até 05 (cinco) anos.	04	5,0 pontos	20,0 pontos
Total de pontos			100,0

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

9.1 No prazo de um dia após a publicação da lista de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e da análise dos currículos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.3 Sorteio em ato público.

11.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- d)** Graduação em curso superior específico reconhecido pelo MEC;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para os candidatos às vagas de Professor de Educação Física;
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia para os profissionais que inscreverem-se para vaga de Psicólogo;
- g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- i) Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã (RS), pelo fone (54) 3446-2800, em horário de expediente ou no site www.cotipora.rs.gov.br

15. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Período de inscrições	09 dias	10 a 20/12/2024
Publicação dos inscritos	1 dia	23/12/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/12/2024
Manifestação da comissão na reconsideração	1 dia	27/12/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	30/12/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	31/12/2024
Análise dos currículos	1 dia	02/12/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	03/01/2025
Recurso referente análise de currículos	1 dia	06/01/2025
Manifestação da comissão na reconsideração	1 dia	07/01/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	08/01/2025
Aplicação do critério de desempate	1 dia	09/01/2025
Publicação do resultado final	1 dia	10/01/2025

Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

Gabinete da Prefeita de Cotiporã em Exercício, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jussara Zanette
Secretária Municipal de Administração em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I – CURRÍCULO – PSS 010/2024

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

2- DESCREVA A FUNÇÃO DESEJADA:

Nº Processo Seletivo Simplificado	Função	Carga Horária Semanal	ASSINALE A OPÇÃO DESEJADA
PSS 10/2024	Monitor Escolar II (20horas)	20h	
	Monitor Escolar II (40horas)	40h	
	Psicólogo (20 horas)	20h	
	Professor de Arte	20h	
	Professor Anos Iniciais	20h	
	Professor de Ciências da Natureza	20h	
	Professor de Educação Especial	20h	
	Professor de Educação Física	20h	
	Professor de Educação Infantil	20h	
	Professor de Geografia	20h	
	Professor de História	20h	
	Professor de Língua Inglesa	20h	
	Professor de Língua Portuguesa	20h	
	Professor de Matemática	20h	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMO DE TÍTULOS POR CATEGORIA	CERTIFICADOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)
GRADUAÇÃO ADICIONAL À EXIGIDA PELO CARGO	10	2	
PÓS-GRADUAÇÃO	10	3	
MESTRADO	15	1	
DOCTORADO	15	1	
CURSOS REALIZADOS NOS ÚLTIMO CINCO ANOS	5	4	

OBS.:

- Não será pontuado o curso de graduação e/ou pós graduação necessário para o exercício da função.
- Não será necessário a autenticação de documentos, os mesmos devem vir lacrados em envelope portando a identificação do candidato e o cargo pleiteado.
- A comissão não fará análise de documentos no momento da inscrição.
- Não serão fornecidas cópias de documentos.
- Não serão fornecidos envelopes.
- Será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente, o candidato que prestar qualquer informação falsa dos documentos solicitados em desconformidade com os originais.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DIRIGIDO A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

☐ Inscrições ☐ Títulos

Assinalar a Etapa

Observação: utilize 01 (um) formulário para cada recurso.

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III - PSS 010/2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____

1 – FUNÇÃO

Nº Processo Seletivo Simplificado	Função	Carga Horária Semanal	ASSINALE A OPÇÃO DESEJADA
PSS 10/2024	Monitor Escolar II (20horas)	20h	
	Monitor Escolar II (40horas)	40h	
	Psicólogo (20 horas)	20h	
	Professor de Arte	20h	
	Professor Anos Iniciais	20h	
	Professor de Ciências da Natureza	20h	
	Professor de Educação Especial	20h	
	Professor de Educação Física	20h	
	Professor de Educação Infantil	20h	
	Professor de Geografia	20h	
	Professor de História	20h	
	Professor de Língua Inglesa	20h	
	Professor de Língua Portuguesa	20h	
	Professor de Matemática	20h	

2- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: F () M () ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ EMAIL: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

CANDIDATO

MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!